



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**ATA 30/2025**

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia  
**Segunda-Feira, 24 de Março de 2025**

**1ª Comissão**

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Pedroso Stella; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Cardozo de Mello  
Tucunduva Filho

**2ª Comissão**

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Felipe Franceschi Buoro; Carlos Alberto da Silva; Daniel de Abreu Matias Bueno

**3ª Comissão**

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. Patrícia Reali Zainaghi; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Rafael Valentini

**Tribunal Pleno**

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan;  
Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco  
de Barros da Mota Peixoto Giordani

**4ª Comissão**

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Daniel Falcão Pimentel dos Reis; Eli Alves da Silva; Thiago Nicacio Lima

**Auditores Suplentes**

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

---

**PRESIDENTE - TJD:** Dr. Artur José Dian

**PROCURADOR GERAL:** Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

**PROCURADORES:** Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio, Ana Sofia Freire Teotônio

**SECRETÁRIO:** Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

---

1. **PROCESSO Nº 142 / 2025** - Jogo: Associação Esportiva Velo Clube Rioclarense X Esporte Clube



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Água Santa - A1- Profissional Paulista, realizado em Domingo, 23 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Pedroso Stella - 1ª Comissão

**Denunciado: Eduardo Alves**, Preparador Físico do Velo Clube, Incurso nos Arts. Art. 258, caput, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. Art. 258, caput, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Pena: Absolvição - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar absolveu, por unanimidade, o **Preparador Físico** denunciado da infração ao artigo 258 do CBJD.

2. **PROCESSO Nº 190 / 2025** - Jogo: São Caetano Futebol Ltda. X Grêmio Desportivo São-Carlense Ltda. - A4- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 1 de Março de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Brenno Marcus Guizzo - 1ª Comissão

**Denunciado: Joanderson Ferreira**, atleta do Grêmio São-Carlense, Incurso nos Arts.art. 258, §2º, II.

**Defensor:** Breno Costa Ramos Tannuri

**Resultado: Art. art. 258, §2º, II - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Breno Costa Ramos Tannuri.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Atleta** denunciado às penas do artigo 258, §2º, II, do CBJD Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

3. **PROCESSO Nº 191 / 2025** - Jogo: Clube Atlético Taquaritinga X Vila Operária Clube Esporte Mariano - A4- Profissional Paulista, realizado em Domingo, 2 de Março de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Brenno Marcus Guizzo - 1ª Comissão

**Denunciado: Jonatan da Ora**, atleta do Vocem, Incurso nos Arts.254, § 1º, inciso II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 250 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do **Atleta** denunciado para aquela prevista no artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

4. **PROCESSO Nº 192 / 2025** - Jogo: Associação Atlética Portuguesa X CAV - Clube Atlético



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Votoporanguense Ltda - A2- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 8 de Março de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

**Denunciado: Bruno de Azevedo Silva**, atleta do AA Portuguesa, Incurso nos Arts.Art. 254-A do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Defensor:** Fabio Gargiullo Nunes

**Resultado: Art. 250 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do **Atleta** denunciado para aquela prevista no artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

5. **PROCESSO Nº 193 / 2025** - Jogo: Esporte Clube Lemense X União São João Esporte Clube - A3- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 8 de Março de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Pedroso Stella - 1ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (EC Lemense)**, Incurso nos Arts.191, III

**Defensor:** Paulo Eduardo dos Reis Torquato Pinto

**Resultado: Art. 191, III - Multa: R\$ 1.200,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Paulo Eduardo dos Reis Torquato Pinto.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a **Agremiação** denunciada às penas do artigo 191, III, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos) reais.

6. **PROCESSO Nº 194 / 2025** - Jogo: Associação Atlética Francana X Marília Atlético Clube - A3- Profissional Paulista, realizado em Domingo, 9 de Março de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Francana)**, Incurso nos Arts.191, III

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 191, III - Pena: Absolvição - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar absolveu, por maioria, a **Agremiação** denunciada da infração ao artigo 191, III, do CBJD.

7. **PROCESSO Nº 195 / 2025** - Jogo: Rio Branco Esporte Clube X Comercial Futebol Clube (Ribeirão Preto) - A3- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 8 de Março de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

**Denunciado: Luiz Felipe Santos da Cruz**, atleta do Comercial RP, Incurso nos Arts.art. 254, §1º, I.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** Art. art. 254, §1º, I - **Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Atleta** denunciado pela infração ao artigo 254, §1º, I, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

8. **PROCESSO Nº 196 / 2025** - Jogo: Esporte Clube XV de Novembro (Jaú) X Atlético Monte Azul - A3- Profissional Paulista, realizado em Domingo, 9 de Março de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

**Denunciado: Luiz Lopes Neto**, atleta do Monte Azul, Incurso nos Arts.257, caput, e 254-A, §1º, inciso I, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Defensor:** Fabio Gargiullo Nunes

**Resultado:** Art. 257, caput, e 254-A, §1º, inciso I, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Esporte Clube XV de Jaú foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado: Leandro Macêdo do Nascimento**, atleta do Monte Azul, Incurso nos Arts.258, caput, e 257, caput, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Defensor:** Fabio Gargiullo Nunes

**Resultado:** Art. 258, caput, e 257, caput, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Esporte Clube XV de Jaú foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado: Bruno Luiz dos Santos**, Auxiliar Técnico do XV Jaú , Incurso nos Arts. 257, caput, e 254-A, §1º, inciso I, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Defensor:** Ezequiel Rodrigues Junior

**Resultado:** Art. 257, caput, e 254-A, §1º, inciso I, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Esporte Clube XV de Jaú foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado: Flavio Mathias**, Massagista do XV Jaú , Incurso nos Arts. 257, caput, e 254-A, §1º, inciso I, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Defensor:** Ezequiel Rodrigues Junior

**Resultado:** Art. 257, caput, e 254-A, §1º, inciso I, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Esporte Clube XV de Jaú foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado: Ocimar Manoel Barcelos**, Massagista do Monte Azul , Incurso nos Arts. 257, caput, e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

254-A, §1º, inciso I, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Defensor:** Fabio Gargiullo Nunes

**Resultado:** Art. 257, caput, e 254-A, §1º, inciso I, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Esporte Clube XV de Jaú foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado:** Elton Francisco Forgiarini, Técnico do Monte Azul, Incurso nos Arts. 257, caput, e 254-A, §1º, inciso I, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Defensor:** Fabio Gargiullo Nunes

**Resultado:** Art. 257, caput, e 254-A, §1º, inciso I, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Esporte Clube XV de Jaú foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado:** Agremiação (Monte Azul), Incurso nos Arts.206 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Defensor:** Fabio Gargiullo Nunes

**Resultado:** Art. 206 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Esporte Clube XV de Jaú foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

9. **PROCESSO Nº 197 / 2025** - Jogo: Sport Club Corinthians Paulista X Santos Futebol Clube - A1- Profissional Paulista, realizado em Domingo, 9 de Março de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Brenno Marcus Guizzo - 1ª Comissão

**Denunciado:** José Ivaldo Almeida Silva, atleta do Santos, Incurso nos Arts.Art. 254, § 1º, inciso I, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Defensor:** Marcelo Trevisan de Góes

**Resultado:** Art. Art. 254, § 1º, inciso I, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Santos Futebol Clube foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado:** Gonzalo Daniel Escobar, atleta do Santos, Incurso nos Arts.Art. 254-A do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Defensor:** Marcelo Trevisan de Góes

**Resultado:** Art. Art. 254-A do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Santos Futebol Clube foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado:** Agremiação (Santos), Incurso nos Arts.Art. 206 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Defensor:** Marcelo Trevisan de Góes

**Resultado:** Art. Art. 206 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

**Situação:** Adiado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Decisão:** O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Santos Futebol Clube foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado: Agremiação (Corinthians),** Incurso nos Arts.Art. 206 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Defensor:** SERGIO VENTURA ENGELBERG

**Resultado: Art. Art. 206 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Santos Futebol Clube foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

São Paulo, 24 de Março de 2025

---

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho  
**Secretaria**